



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Tóide

EMENDA IMPOSITIVA nº 01/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), reservado às Emendas Impositivas, para o custeio em geral da Santa Casa de Misericórdia de Serrana (02.04.07.10.302.0010.2.089.3.3.50.43.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Subvenção Social).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Ver. José Afahyde Baldrini Bidinello

Rubens Clayton de Carvalho
Vereador

Ver. Celio Francisco dos Santos

Adriano Netto Soares
Vereador

Airton José Bis
Vereador

Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador

Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador

Câmara Municipal de Serrana



PROTOCOLO GERAL 615/2020
Data: 03/12/2020 - Horário: 13:13
Legislativo - PEI 1/2020



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

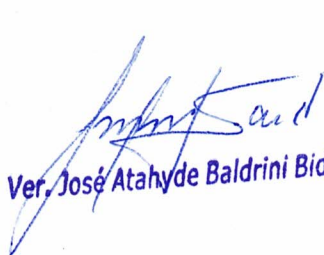
JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o custeio em geral da Santa Casa de Misericórdia de Serrana, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello


Ver. Célio Francisco dos Santos


Rubens Clayton de Carvalho
Vereador


Adriano Netto Soares
Vereador


Airton José Bis
Vereador


Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador


Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Bis

EMENDA IMPOSITIVA nº 02/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para a realização de cirurgias de pterígio e outras cirurgias de pequeno porte na Santa Casa de Misericórdia de Serrana (02.04.07.10.302.0010.2.089.3.3.50.43.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Subvenção Social), e de **R\$ 33.175,39** (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para APAE (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Jose Atahyde Baldrini Bidinello

Adriano Netto Soares
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Airton José Bis
Vereador

Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador

Lucia Rosa da Silva Polares
Vereadora

itos

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 617/2020
Data: 03/12/2020 - Horário: 13:47
Legislativo - PEI 2/2020



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

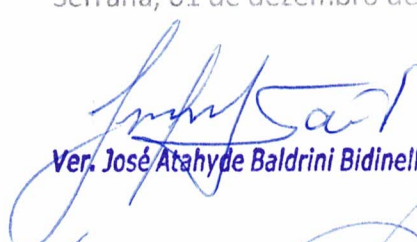
O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a realização de cirurgias de pterígio e outras cirurgias de pequeno porte na Santa Casa de Misericórdia de Serrana e de R\$ 33.175,39 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para APAE, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Airton José Bis
Vereador


Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello


Denis Donizeti da Silva
Vereador


Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador


Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador


Adriano Netto Soares
Vereador


Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Denis

EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020
DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Airton José Bis
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Ver. Célio Francisco dos Santos

Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora

Lucia Rosa da Silva Piores
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

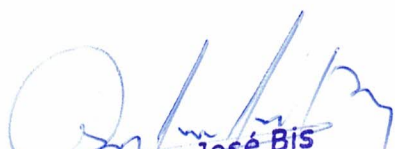
JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Airton José Bis
Vereador


Denis Donizeti da Silva
Vereador


Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora


Lucia Rosa da Silva Polares
Vereadora


Ver. Célio Francisco dos Santos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Fátima

EMENDA IMPOSITIVA nº 04/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020
DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de R\$ **86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Lar Santo Antônio (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de R\$ **26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Lar Santo Antônio e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Rubinho

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto

Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

*"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020,
que estima a receita e fixa a despesa do
Município de Serrana para o exercício de 2021
e dá outras providências, de iniciativa do Poder
Executivo Municipal."*

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para ser dividido igualmente entre o Lar Santo Antônio, o Abrigo Santo André, a APAE e a Casa dos Velhinhos (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 dezembro de 2020.

Ver. Célio Francisco dos Santos

Rce
Rubens Clayton de Carvalho
Vereador

Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello
Ver. Thiago Henrique de Assis

Lucia Rosa da Silva Polares
Vereadora

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 619/2020
Data: 03/12/2020 - Horário: 13:56
Legislativo - PEI 5/2020



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para ser dividido igualmente entre o Lar Santo Antônio, o Abrigo Santo André, a APAE e a Casa dos Velhinhos e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

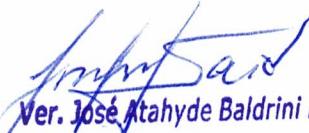
Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Rubens Clayton de Carvalho
Vereador


Ver. Célio Francisco dos Santos


Ver. Thiago Henrique de Assis


Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello


Lucia Rosa da Silva Polares
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Deu

EMENDA IMPOSITIVA nº 06/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única discussão e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020**

**DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE**

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeia aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 07/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DÊNIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor de **R\$ 113.175,39** (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), reservado às Emendas Impositivas, para a realização de mutirão de catarata (02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para a realização de mutirão de catarata, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Lúcia

EMENDA IMPOSITIVA nº 08/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 16.558,08** (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para a Casa dos Velhinhos (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para reforma e ampliação do Abrigo Santo André (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 16.558,08 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para a Casa dos Velhinhos, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforma e ampliação do Abrigo Santo André e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Marisa

EMENDA IMPOSITIVA nº 09/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), reservado às Emendas Impositivas, para compra de medicamentos (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Adriano Netto Soares
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Ver. Célio Francisco dos S

Lucia Rosa da Silva Peixes
Vereadora

Alton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para compra de medicamentos, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Adriano Netto Soares
Vereador


Denis Donizeti da Silva
Vereador


Lucia Rosa da Silva Pojares
Vereadora


Ver. Célio Francisco dos Santos


Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador


Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Alto

EMENDA IMPOSITIVA nº 10/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para recapeamento asfáltico da Rua Jorge Orgíples Marques (02.08.02.15.451.0012.2.091.3.3.90.39.0000 - Secretaria da Infra-Estrutura - Divisão de Obras e Planejamento Urbano - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Rubens Clayton de Carvalho
Vereador

Ver. José Atahyde Baldini Bidinello

Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora

Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora

Ver. Célio Francisco dos Santos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Deste modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para recapeamento asfáltico da Rua Jorge Orgíples Marques e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. José Azaide Baldrini Bidinello

Rubens Clayton de Carvalho
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Airton José Bis
Vereador

Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador

Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador

Adriano Netto Soares
Vereador

Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora

Ver. Célio Francisco dos Santos

Marcelo Luciana de Oliveira
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Adriano

EMENDA IMPOSITIVA nº 11/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 25.000,00** (vinte mil reais) para a APAE (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), de **R\$ 25.000,00** (vinte mil reais) para o Lar Santo Antônio (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de **R\$ 63.175,39** (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para realização de mutirão de castração (02.04.05.10.305.0010.2.088.3.3.90.39.0000 - Secretaria da Saúde - Controle de Zoonoses - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) para a APAE, de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) para o Lar Santo Antônio e de R\$ 63.175,39 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para realização de mutirão de castração, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Ailton

EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária,
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), reservado às Emendas Impositivas, para o custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Adriano Netto Soares
Vereador

Ailton José Bis
Vereador

Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora

Ricardo Adriano de Luna Faria
Vereador

Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Ver. Célio Francisco dos Santos

Adriano Netto Soares
Vereador

Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador

Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

thiago

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) ao Abrigo Santo André, para aquisição de sistema de energia solar (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para Casa dos Velhinhos (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para APAE (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); **R\$ 32.558,08** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para realização de Campeonatos Esportivos (02.06.03.27.812.0008.2.092.3.3.90.30.0000 e 02.06.03.27.812.0008.2.093.3.3.90.39.0000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo - Setor de Esportes - Material de Consumo e Secretaria Cultura, Esportes e Turismo - Setor de Esportes - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo respectivamente os valores de R\$ 7.000,00 e R\$ 25.558,08); e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Ver. Thiago Henrique de Assis
Vereador


Adriano Netto Soares
Vereador


Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello


Ver. Célio Francisco dos Santos


Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

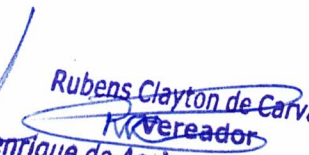
No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Abrigo Santo André, para aquisição de sistema de energia solar, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Casa dos Velhinhos, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para APAE, R\$ 32.558,08 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para realização de Campeonatos Esportivos, e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeia aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Ver. Celso Francisco dos Santos


Ver. Thiago Henrique de Assis


Rubens Clayton de Carvalho
Vereador


Adriano Netto Soares
Vereador


Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello


Ricardo Adriano de Luna Farias
Vereador